

TRT-SP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO

Analista Judiciário- Área Judiciária e
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Volume 1

EDITAL Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2025

CÓD: SL-116AB-25
7908433274698

Língua Portuguesa

1. Ortografia.....	9
2. Acentuação	14
3. Emprego do sinal indicativo de crase.....	15
4. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	16
5. Relação do texto com seu contexto histórico	17
6. Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia	19
7. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.....	21
8. Intertextualidade	24
9. Figuras de linguagem	27
10. Morfossintaxe. Coordenação e subordinação. Organização e reorganização de orações e períodos.....	30
11. Elementos estruturais e processos de formação de palavras	34
12. Pontuação	39
13. Pronomes.....	41
14. Concordância nominal e concordância verbal	43
15. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais.....	44
16. Regência nominal e regência verbal	46
17. Conectivos.....	49
18. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas	50
19. Equivalência e transformação de estruturas.....	50

Raciocínio Lógico-Matemático

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitosdiscriminação de elementos.....	65
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal.....	75
3. Raciocínio matemático.....	79
4. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal	89
5. Noções básicas de proporcionalidade e porcentagem: problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos	93
6. Noções de Estatística: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão).....	95
7. Leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas	99

Noções Sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Resolução CSJT N° 386/2024 - ART. 6°)

1. Resolução Csjt N° 386/2024 - Art 6°.....	111
2. Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015; Lei nº 11.126/2005 e Constituição Federal).....	112
3. Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004).....	136
4. Prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 10.048/2000 e Decreto 5.296/2004).....	150
5. Direitos no sistema de transporte coletivo (Lei nº 8.899/1994 e Decreto 3.691/2000).....	150
6. Normas de apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social (Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999).....	151
7. Símbolo de identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva (Lei nº 8.160/1991).....	151

Código de Ética

1. Código De Ética Dos Servidores Do Tribunal Regional Do Trabalho Da 2ª Região.....	167
--	-----

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto e classificações; supremacia da constituição; da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais.....	175
2. Princípios fundamentais.....	178
3. Ações constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular.....	179
4. Ação civil pública.....	180
5. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula vinculante; repercussão geral.....	182
6. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Dos partidos políticos.....	185
7. Da organização do estado: da organização político administrativa: da união. Dos bens e competências da união, estados, distrito federal e municípios. Da intervenção federal.....	195
8. Da administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos.....	203
9. Da organização dos poderes. Do poder executivo: do presidente e do vice-presidente da república. Das atribuições e responsabilidades do presidente da república.....	210
10. Do poder legislativo: órgãos e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária.....	213
11. Do poder judiciário: disposições gerais; do supremo tribunal federal; do conselho nacional de justiça; do superior tribunal de justiça; do conselho superior da justiça do trabalho; do tribunal superior do trabalho, dos tribunais regionais do trabalho e dos juízes do trabalho; dos tribunais regionais federais e dos juízes federais; dos tribunais e juízes dos estados.....	224
12. Das funções essenciais à justiça: do ministério público; da advocacia pública; da advocacia e da defensoria pública.....	237
13. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica.....	241
14. Finanças públicas: normas gerais; dos orçamentos.....	249
15. Ordem social: disposição geral; da seguridade social.....	255

ÍNDICE

28. Lei de acesso à informação. Lei nº 12.527/2011 E alterações	500
29. Lei geral de proteção de dados pessoais (lei nº 13.709/2018 Com redação dada pela lei nº 13.853/2019).....	507
30. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (decreto-lei nº 4.657/1942 Com redação dada pela lei nº 12.376/2010) E sua aplicação na administração pública	521

LÍNGUA PORTUGUESA

ORTOGRAFIA

A ortografia oficial da língua portuguesa trata das regras que orientam a escrita correta das palavras, garantindo a padronização e a clareza na comunicação. Essas normas são fundamentais para a uniformidade da língua escrita, tanto em contextos formais quanto informais. Ao longo do tempo, o português passou por diversas reformas ortográficas, sendo a mais recente o Novo Acordo Ortográfico, que trouxe algumas mudanças na grafia de palavras e na inclusão de certas letras no alfabeto oficial.

Aprender a ortografia correta de uma língua exige prática, e a leitura é uma das ferramentas mais eficazes para alcançar esse objetivo. A leitura regular não apenas amplia o vocabulário, mas também auxilia na memorização das grafias, uma vez que expõe o leitor a diferentes padrões e contextos. No entanto, apesar da existência de regras claras, a ortografia do português é repleta de exceções, exigindo atenção redobrada dos falantes.

Neste texto, serão abordadas as principais regras ortográficas do português, com destaque para dúvidas comuns entre os falantes. Desde o uso das letras do alfabeto até as regras para o emprego de X, S e Z, veremos como essas normas são aplicadas e quais são os erros mais frequentes. Além disso, exploraremos a distinção entre parônimos e homônimos, palavras que, por sua semelhança gráfica ou sonora, costumam causar confusão.

— O Alfabeto na Língua Portuguesa

O alfabeto da língua portuguesa é composto por 26 letras, sendo que cada uma possui um som e uma função específica na formação de palavras. Essas letras estão divididas em dois grupos principais: vogais e consoantes. As vogais são cinco: A, E, I, O, U, enquanto as demais letras do alfabeto são classificadas como consoantes.

A principal função das vogais é servir de núcleo das sílabas, enquanto as consoantes têm a função de apoiar as vogais na formação de sílabas e palavras. Essa divisão permite uma vasta combinação de sons, o que torna o português uma língua rica e complexa em termos de fonologia e grafia.

Inclusão das Letras K, W e Y

Com a implementação do Novo Acordo Ortográfico, assinado pelos países lusófonos em 1990 e efetivado em 2009, houve a reintrodução das letras K, W e Y no alfabeto oficial da língua portuguesa. Essas letras, que anteriormente eram consideradas estranhas ao alfabeto, passaram a ser aceitas oficialmente em determinadas circunstâncias específicas.

As letras K, W e Y são utilizadas em:

– **Nomes próprios estrangeiros:** Exemplo: Kátia, William, Yakov.

– **Abreviaturas e símbolos internacionais:** Exemplo: km (quilômetro), watts (W).

O objetivo dessa inclusão foi alinhar a ortografia portuguesa com o uso global dessas letras em contextos internacionais, especialmente para garantir a correta grafia de nomes e símbolos que fazem parte da cultura e ciência contemporâneas.

Relevância do Alfabeto para a Ortografia

Compreender o alfabeto e suas características é o primeiro passo para dominar a ortografia oficial. A combinação correta das letras, assim como o reconhecimento dos sons que elas representam, é fundamental para escrever com precisão. A distinção entre vogais e consoantes e o uso adequado das letras adicionadas pelo Acordo Ortográfico são pilares essenciais para evitar erros na grafia de palavras.

A familiaridade com o alfabeto também ajuda a identificar casos de empréstimos linguísticos e termos estrangeiros que foram incorporados ao português, reforçando a necessidade de se adaptar às mudanças ortográficas que ocorrem com o tempo.

Uso do “X”

O uso da letra “X” na língua portuguesa é uma das áreas que mais geram dúvidas devido à sua pronúncia variável e à multiplicidade de regras que regem sua grafia. Dependendo da palavra, o “X” pode assumir diferentes sons, como /ch/ (em “chave”), /ks/ (em “táxi”), /s/ (em “próximo”) ou até mesmo /z/ (em “exemplo”). Além disso, há regras específicas que ajudam a determinar quando se deve usar o “X” ao invés de outras letras, como o “CH”.

A seguir, serão apresentadas algumas regras e dicas práticas para o uso correto do “X” na ortografia portuguesa.

Após as Sílabas “ME” e “EN”

Uma das principais regras de uso do “X” é sua ocorrência após as sílabas “me” e “en”, uma peculiaridade que se aplica a muitas palavras do português. Em casos como esses, o “X” deve ser utilizado em vez do “CH”.

Exemplos:

- Mexer (não “mecher”)
- Enxergar (não “encherger”)

Após Ditongos

Outro caso comum de uso do “X” é após ditongos, que são encontros de duas vogais na mesma sílaba. Nessa situação, a letra “X” é empregada em vez de outras consoantes, como o “S” ou o “CH”.

Exemplos:

- Caixa (não “caicha”)
- Baixo (não “baicho”)

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS. FORMAÇÃO DE CONCEITOS DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS

A habilidade de discernir e construir relações lógicas entre entidades diversas é uma competência fundamental no pensamento analítico. Ela permite que um indivíduo percorra informações e estabeleça conexões significativas, mesmo quando os elementos envolvidos são abstratos ou hipotéticos. Ao explorar este domínio, desenvolve-se a capacidade de extrair conclusões válidas e verificar a solidez das premissas subjacentes. Tal habilidade é crucial para a resolução de problemas complexos e para a tomada de decisões informadas em uma variedade de contextos.

Agora, veremos os conteúdos necessários para aprimorar essa habilidade:

LÓGICA PROPOSICIONAL

Antes de tudo, é essencial compreender o conceito de proposições. Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

– **Verdadeiro (V)**, caso a proposição seja verdadeira.

– **Falso (F)**, caso a proposição seja falsa.

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

– **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplo: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

– **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

– **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

• Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

– Frases interrogativas: “Quando será a prova?”

– Frases exclamativas: “Que maravilhosos!”

– Frases imperativas: “Desligue a televisão.”

– Frases sem sentido lógico: “Esta frase é falsa.”

• Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

– Sentença fechada e verdadeira: “ $2 + 2 = 4$ ”

– Sentença fechada e falsa: “O Brasil é uma ilha”

Proposições Simples e Compostas

As proposições podem ainda ser classificadas em simples e compostas, dependendo da estrutura e do número de ideias que expressam:

• Proposições Simples (ou Atômicas)

São proposições que não contêm outras proposições como parte integrante de si mesmas. São representadas por letras minúsculas, como p, q, r, etc.

Exemplos:

p: “João é engenheiro.”

q: “Maria é professora.”

• Proposições Compostas (ou Moleculares)

Formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São representadas por letras maiúsculas, como P, Q, R, etc., e usam conectivos lógicos para relacionar as proposições simples.

Exemplo:

P: “João é engenheiro e Maria é professora.”

Classificação de Frases

Ao classificarmos frases pela possibilidade de atribuir-lhes um valor lógico (verdadeiro ou falso), conseguimos distinguir entre aquelas que podem ser usadas em raciocínios lógicos e as que não podem. Vamos ver alguns exemplos e suas classificações.

“O céu é azul.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).

NOÇÕES SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO CSJT Nº 386/2024 - ART 6º

RESOLUCAO CSJT N.º 386, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Relator, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Maria Helena Mallmann, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Marcus Augusto Losada Maia, Cesar Marques Carvalho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ricardo Hofmeister de Almeida Martins-Costa, do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Fábio Leal Cardoso, e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando que a República Federativa do Brasil, como Estado Democrático de Direito, tem como fundamento a dignidade humana, da qual se extrai, entre outros, o direito fundamental à igualdade e à não discriminação;

considerando o disposto nos artigos 7º, inciso XXXI; 23, inciso II; 24, inciso XIV; 37, inciso VIII; 227, § 1º, inciso II e § 2º; e 244 da Constituição da República;

considerando o caráter constitucional da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU) e seu Protocolo Facultativo (aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009);

considerando o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República, bem como o artigo 27, alínea “g”, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, além do percentual máximo previsto em lei, e a necessidade de garantir maior acesso a cargos públicos às pessoas com deficiência;

considerando o reconhecimento, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, da importância do diálogo social, mediante consulta e participação ativa das pessoas com deficiência no desenvolvimento e na implementação da legislação e de políticas públicas;

considerando a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e normativos correlatos;

considerando a Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

considerando a Resolução n.º 343, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a Resolução n.º 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

considerando a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao “Pacto pela Implementação da Agenda 2030”, que tem por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a responsabilidade de respeitar, proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, sem distinção de qualquer tipo por raça, etnia, sexo, religião, opinião política, origem, deficiência ou qualquer outra condição;

considerando a necessidade de informar, conscientizar e garantir formação continuada para magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados(as) para o enfrentamento ao capacitismo, bem como a importância de adoção de práticas institucionais que possibilitem o acesso de todas as pessoas aos ambientes físicos, aos serviços e aos produtos no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando as dimensões e os parâmetros de acessibilidade consolidados na cartilha “Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas”, elaborada pela Rede de Acessibilidade formada entre órgãos da Administração Pública Federal;

considerando a necessidade de institucionalizar, coordenar e sistematizar políticas, ações e projetos a serem desenvolvidos pela Justiça do Trabalho em prol da acessibilidade, bem como acerca do enfrentamento ao

capacitismo, como instrumento de inclusão ao trabalho e à vida digna para as pessoas com deficiência; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN- 1000042-65.2024.5.90.0000,

RESOLVE:

(...)

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DAS AÇÕES

(...)

SEÇÃO III DAS AÇÕES

Art. 6º São ações necessárias para a implementação desta Política e para a promoção da cultura inclusiva e anticapacitista:

CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO GP N. 57, DE 31 DE JULHO DE 2023

Institui o Código de Ética dos(as) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da adoção de código de ética que reforce padrões íntegros de comportamento aos(às) integrantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n. 581, de 29 de março de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, que trata das práticas adotadas para a promoção da ética e sua gestão na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis:

I- aos(às) servidores(as) efetivos(a) do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), em exercício neste Tribunal ou em qualquer outro órgão da Administração Pública;

II- aos(às) servidores(as) em exercício no TRT-2, oriundos(as) de outros órgãos da Administração Pública;

III- aos(às) servidores(as) ocupantes de cargo em comissão não pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do TRT-2;

IV- aos(às) estagiários(as) em atividade neste Tribunal, os(as) quais serão cientificados(as) do teor deste Código;

V- aos(às) profissionais de empresas alocados(as) no TRT-2 por força contratual e aos(às) prestadores(as) de serviços, que serão cientificados(as) do teor e da obrigatoriedade de observância deste Código nos respectivos editais e contratos celebrados.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Código de Ética dos(as) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região tem por objetivo:

I- reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e normas éticos adotados no TRT-2 facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor(a) com os valores da instituição;

II- contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos institucionais;

III- disseminar os princípios e as normas sobre ética que regem a conduta dos(as) servidores(as) e a atuação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas no TRT-2;

IV- contribuir para o cumprimento da missão do TRT-2;

V- assegurar ao(à) servidor(a) a preservação de sua imagem e de sua reputação quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

VI- oferecer, por meio do Comitê de Ética e Integridade, instância de consulta para esclarecer dúvidas quanto à conformidade da conduta do(a) servidor(a) com os princípios e normas de conduta ética previstos neste Código.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos(as) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no exercício de cargo ou função:

I- a legalidade, a transparência e o interesse público;

II- a agilidade;

III- a eficiência, a economicidade e a efetividade;

IV- o comprometimento;

V- a inovação;

VI- a dignidade humana, a valorização das pessoas e da cidadania;

VII- a acessibilidade;

VIII- a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental;

IX- a preservação e a defesa do patrimônio público;

X- a honestidade;

XI- a dignidade, o respeito e o decoro;

XII- a competência e o desenvolvimento profissional;

XIII- a integridade;

XIV- o respeito à diversidade;

XV- a ética, a impessoalidade e a moralidade pública;

XVI- a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

XVII- o sigilo profissional;

CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, OBJETO E CLASSIFICAÇÕES; SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO; DA APLICABILIDADE E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS; VI- GÊNCIA E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

Sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de o fato das normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Ilustre Prof. José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

a) Elementos orgânicos – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV, da CF);

b) Elementos limitativos – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;

c) Elementos sócio ideológicos – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado Individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);

d) Elementos de estabilização constitucional – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Artigos 34 a 36, da CF);

e) Elementos formais de aplicabilidade – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação das Constituições (ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Classificações das constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar-se de variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

a) Quanto à origem – as Constituições poderão ser **outorgadas** (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), **promulgadas** (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Ela é também denominada de democrática, votada ou popular), **cesaristas** (não é propriamente outorgada, nem democrática, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder.

Conhecidas também como bonapartistas) e, **pactoadas ou dualistas** (são aquelas que surgem através de um pacto entre as classes dominante e oposição).

b) Quanto à forma – as Constituições podem ser **escritas** (instrumentais) ou **costumeiras** (não escritas).

c) Quanto à extensão – elas podem ser **sintéticas** (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou **analíticas** (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais.

São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).

d) Quanto ao conteúdo – **material** ou **formal**.

e) Quanto ao modo de elaboração – as Constituições podem ser **dogmáticas** (são aquelas que consubstanciam os dogmas estruturais e fundamentais do Estado) ou **históricas** (constituem-se através de um lento e contínuo processo de formação, ao longo do tempo).

f) Quanto à alterabilidade (estabilidade) – as Constituições podem ser **rígidas** (são aquelas que exigem um processo legislativo mais dificultoso para sua alteração), **flexíveis** (o processo legislativo de sua alteração é o mesmo das normas infraconstitucionais), **semirrígidas** (são as Constituições que possuem matérias que exigem um processo de alteração mais dificultoso, enquanto outras normas não o exigem), **fixas ou silenciosas** (são as Constituições que somente podem ser alteradas por um poder de competência igual àquele que as criou), **transitoriamente flexíveis** (são as suscetíveis de reforma, com base no mesmo rito das leis comuns, mas por apenas determinado período preestabelecido), **imutáveis** (são as Constituições inalteráveis) ou **super rígidas** (são aquelas que possuem um processo legislativo diferenciado para a alteração de suas normas e, de forma excepcional, algumas matérias são imutáveis).

g) Quanto à sistemática – as Constituições podem ser divididas em **reduzidas** (aquelas que se materializam em um só instrumento legal) ou **variadas** (aquelas que se distribuem em vários textos esparsos).

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS IMPLÍCITOS

Breve Introdução

Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acooplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo.

Vejam os:

REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO
<ul style="list-style-type: none">– É um regime mais abrangente– Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação	<ul style="list-style-type: none">– É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público– O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular

Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1.988, predispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no art. 37, *caput* da CFB/988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

Princípios Expressos

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejam os em apartado, cada um deles:

Legalidade

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.

Ressalta-se que de modo diverso da Legalidade na seara civil, onde o que não está proibido está permitido, nos termos do art.5º, II, CFB/88, na Legalidade Administrativa, o administrado poderá atuar somente com prévia autorização legal, haja vista que não havendo autorização legal, não poderá a Administração agir.

Desse modo, a Administração Pública só pode praticar condutas que são autorizadas por lei. Todavia, caso aja fora dos parâmetros legais, é necessário que o ato administrativo seja anulado.

Além disso, é dever da Administração rever seus próprios atos, e tal incumbência possui amparo no Princípio da autotutela. Desse modo, a revisão dos atos que pratica, não depende de autorização ou de controle externo, tendo em vista que a própria Administração poderá fazê-lo por meio de revogação ou anulação. Vejam os:

a) Revogação: trata-se de vício de mérito por conveniência e oportunidade e alcança apenas os atos discricionários.

b) Anulação: trata-se de vício de legalidade e alcança todos os atos, sendo estes vinculados ou discricionários.

Sobre o assunto, determina a Súmula 473 do STF:

– **Súmula 473- STF** - “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim sendo, destaca-se que o Poder Judiciário só possui o condão de intervir em possíveis vícios de legalidade, mas não de mérito. Além disso, não existe na legislação administrativa, prazo para a revogação de atos. Todavia, de acordo com o art. 54 da Lei nº 9784/99, o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que

TRT-SP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO

Analista Judiciário- Área Judiciária e
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Volume 2

EDITAL Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2025

CÓD: SL-116AB-25
7908433274704

Direito do Trabalho

1. Princípios e fontes do direito do trabalho; hierarquia das fontes do direito do trabalho	13
2. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º de cf/1988)	15
3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso	16
4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho; do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária e subsidiária; terceirização e flexibilização	20
5. Trabalho intermitente: regramento legal; características; peculiaridades.....	26
6. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação, modalidades e características.....	31
7. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi.....	32
8. Transferência do empregado: conceito, limitações e características.....	33
9. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: hipóteses, caracterização, distinção e reflexos no contrato de trabalho	36
10. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da dispensa indireta; da dispensa sem justa causa; da dispensa arbitrária; da rescisão por acordo mútuo; da dispensa coletiva; da culpa recíproca; da indenização; verbas rescisórias: formalidades, prazo para pagamento; quitação	40
11. Do aviso prévio: cabimento, duração, valor, peculiaridades e efeitos no contrato de trabalho	41
12. Da estabilidade e das garantias provisórias de emprego: das formas de estabilidade; da dispensa e da reintegração de empregado estável.....	46
13. Da duração do trabalho: da jornada de trabalho; turno ininterrupto de revezamento; jornada a tempo parcial; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas.....	48
14. Das férias: do direito a férias e duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias; das férias coletivas	65
15. Do salário mínimo: irredutibilidade e garantia	76
16. Do salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; adicionais de remuneração; gorjetas: conceito e natureza jurídica; 13º salário.....	78
17. Da equiparação salarial: hipóteses ensejadoras e forma de aferição; caracterização, requisitos, excludentes; princípio da igualdade de salário; desvio e acúmulo de função	87
18. Do fundo de garantia do tempo de serviço (fgts)	88
19. Da prescrição e decadência	91
20. Da segurança e medicina no trabalho: cipa; atividades insalubres ou perigosas: caracterização e remuneração do trabalho insalubre e perigoso; forma de cálculo; cumulação de adicionais de insalubridade e periculosidade.....	96
21. Da proteção ao trabalho da mulher, da gestante e do menor; da estabilidade da gestante; da licença-maternidade	99
22. Lei nº 9.029/95	106
23. Programa emprega + mulheres (lei n. 14.457/2022).....	107
24. Estatuto da criança e do adolescente (lei nº 8.069/90): Do direito da profissionalização e à proteção no trabalho	113
25. Do direito coletivo do trabalho: da liberdade sindical (convenção nº 87 da oit); da organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; entidades sindicais; da negociação coletiva: das convenções e dos acordos coletivos de trabalho; limites; negociado sobre legislado; da intervenção mínima	113
26. Do direito de greve: conceito, limites, serviços essenciais	120
27. Greve do servidor público.....	124
28. Das comissões de conciliação prévia	127
29. Da representação dos empregados	129
30. Da arbitragem	131

31. Da renúncia e da transação	133
32. Reforma trabalhista (lei nº 13.467/2017 E alterações); do teletrabalho (lei nº 13.467/2017 E alterações).....	133
33. Dano moral e material nas relações de trabalho	144
34. Precedentes vinculantes (irdr e iac).....	146
35. Súmulas e orientações da jurisprudência uniformizada do tribunal superior do trabalho sobre direito do trabalho.....	150
36. Súmulas vinculantes do supremo tribunal federal relativas ao direito do trabalho	157
37. Teses de repercussão geral do supremo tribunal federal relativas ao direito do trabalho	157
38. Instruções e atos normativos do tst em matéria de direito do trabalho	157
39. Profissões regulamentadas	158

Direito Processual do Trabalho

1. Justiça do trabalho: organização e competência (ec 45/2004); varas do trabalho, tribunais regionais do trabalho e tribunal superior do trabalho: jurisdição e competência; composição do tribunal superior do trabalho; do juiz do trabalho: poderes, impedimento e suspeição; serviços auxiliares da justiça do trabalho: secretarias das varas do trabalho; distribuidores; oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores.....	167
2. Ministério público do trabalho: organização, competência e atribuições (lei complementar n. 75/93)	173
3. Processo judiciário do trabalho: princípios específicos do processo do trabalho; princípios gerais do processo aplicáveis ao processo do trabalho (aplicação subsidiária e supletiva do cpc ao processo do trabalho).....	205
4. Das nulidades: hipóteses ensejadoras, extensão, arguição, declaração, efeitos e preclusão; exceções.....	208
5. Prescrição intercorrente	214
6. Dos atos, termos e prazos processuais; da distribuição.....	214
7. Do valor da causa no processo do trabalho; das custas e emolumentos	216
8. Custas e emolumentos para a fazenda pública; hipóteses de isenção; gratuidade da justiça	218
9. Das partes e procuradores; do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da capacidade postulatória no processo do trabalho; da assistência judiciária; dos honorários de advogado: sucumbenciais e honorários contratados	220
10. Da representação da massa falida e das empresas em recuperação judicial	224
11. Do litisconsórcio no processo do trabalho.....	225
12. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão.....	226
13. Das provas: da distribuição dinâmica do ônus da prova.....	229
14. Honorários periciais	229
15. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da reclamação escrita e verbal; requisitos da petição inicial no processo do trabalho; da legitimidade para ajuizar.....	231
16. Do procedimento ordinário e sumaríssimo	232
17. Procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, consignação em pagamento, ação monitória, ação rescisória e mandado de segurança	234
18. Da ação civil pública.....	240
19. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento	241
20. Dissídios coletivos: competência para julgamento, legitimidade para propositura, extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa; efeito suspensivo.....	244
21. Da execução: iniciativa da execução; execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a fazenda pública; execução contra a massa falida.....	245
22. Do incidente de descon sideração da personalidade jurídica.....	247

23. Da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; garantias na execução; seguro-fiança e seguro-garantia; do mandado e da penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (lei nº 8.009/1990 E alterações)	248
24. Dos embargos à execução; da impugnação à sentença de liquidação; dos embargos de terceiros	253
25. Praça e leilão; arrematação; remição	254
26. Custas na execução	255
27. Dos recursos no processo do trabalho: princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos; recursos em espécie; transcendência; recurso adesivo	257
28. Reclamação correccional	264
29. Lei nº 13.467/2017 E alterações (reforma trabalhista)	269
30. Do processo judicial eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico	280
31. Do incidente de uniformização de jurisprudência	281
32. Precedentes obrigatórios (iac e irdr)	286
33. Do incidente de recursos de revista e embargos repetitivos (in 38/tst)	289
34. Súmulas e orientações jurisprudenciais do tst em matéria de direito processual do trabalho	295
35. Instruções normativas e atos em geral do tst em matéria de direito processual do trabalho	304
36. Súmulas vinculantes do supremo tribunal federal relativas ao direito processual do trabalho	316
37. Teses de repercussão geral do supremo tribunal federal relativas ao direito processual do trabalho	319
38. Formas de solução de conflitos trabalhistas	319
39. Fontes do direito processual do trabalho	322

Direito Civil

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro, eficácia da lei no tempo e no espaço, conflito de leis no tempo, formas de expressão do direito, princípios gerais, costumes, interpretação e integração das normas jurídicas	327
2. Pessoas: pessoas naturais: personalidade e capacidade, direitos da personalidade, direitos autorais, ausência, pessoas jurídicas: disposições gerais: conceito, classificação, princípios, início, dissolução, desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidade da pessoa jurídica, de sócios, de associados e de instituidores, associações, fundações, domicílio	341
3. Bens, bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados, bens públicos	359
4. Fatos jurídicos, negócio jurídico, disposições gerais: conceito, requisitos, classificação, princípios e interpretação, representação, condição, termo e encargo, defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos	365
5. Prescrição e decadência	376
6. Direito das obrigações: modalidades das obrigações, obrigações de dar, obrigações de fazer, obrigações de não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis, obrigações solidárias, transmissão das obrigações, cessão de crédito, assunção de dívida, adimplemento e extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão das dívidas, inadimplemento das obrigações, disposições gerais, mora, perdas e danos, juros legais, cláusula penal, arras ou sinal	383

7. Contratos em geral, disposições gerais: conceito, classificação, princípios e interpretação, contrato de adesão, contratos atípicos, formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, vícios do produto e do serviço, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar e contrato com pessoa a declarar, extinção dos contratos: conceito e classificação, distrato, cláusula resolutiva, exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva, contratos em espécie, compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato e mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação, administração fiduciária de garantias, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil ou leasing	399
8. Atos unilaterais, promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa.....	426
9. Títulos de crédito, responsabilidade civil, preferências e privilégios creditórios.....	429
10. Direito das coisas, posse: conceito e classificação, aquisição, efeitos e perda da posse, direitos reais: disposições gerais: conceito, classificação e princípios, propriedade: propriedade em geral, aquisição da propriedade imóvel, aquisição da propriedade móvel, perda da propriedade.....	435
11. Direito de vizinhança, condomínios geral e edifício, condomínio em multipropriedade, propriedade resolúvel, propriedade fiduciária, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador, penhor, hipoteca e anticrese, laje.....	451
12. Direito de família: direito pessoal de família, casamento: princípios, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, invalidade e eficácia, dissolução da sociedade e do vínculo conjugal, proteção da pessoa dos filhos, relações de parentesco, direito patrimonial de família, regime de bens entre os cônjuges, disposições gerais, pacto antenupcial, regimes da comunhão parcial, da comunhão universal, da participação final nos aquestos e da separação de bens, alimentos, bem de família, união estável, tutela, curatela e tomada de decisão apoiada	456
13. Direito das sucessões: sucessão em geral, disposições gerais, herança e sua administração, vocação hereditária, aceitação e renúncia da herança, excluídos da sucessão, herança jacente, petição de herança, sucessão legítima, ordem de vocação hereditária, herdeiros necessários, direito de representação, sucessão testamentária, testamento em geral, capacidade de testar, formas ordinárias de testamento, codicilos, testamentos especiais, disposições testamentárias, legados, direito de acrescer entre herdeiros e legatários, deserdação, redução das disposições testamentárias, revogação e rompimento do testamento	463
14. Inventário e partilha, inventário, sonegados, pagamento das dívidas, colação, partilha, garantia dos quinhões hereditários, anulação da partilha.....	475
15. Disposições finais e transitórias do código civil	482
16. Legislação especial: lei 8.009/1990.....	483
17. Lei 6.015/1973	483
18. Decreto-lei 911/1969	520
19. Lei 9.514/1997	524
20. Lei 4.591/1964	531
21. Lei 10.931/2004	548
22. Lei 10.741/2003	562
23. Lei 8.245/1991	573
24. Lei 8.078/1990	582
25. Lei 13.146/2015	599
26. Lei 12.764/2012	618
27. Lei 6.766/1979	619
28. Lei 12.965/2014	630
29. Lei 6.969/1981	634
30. Lei 9.610/1998	636
31. Súmulas vinculantes e julgados com repercussão geral em matéria civil. Temas repetitivos do superior tribunal de justiça em matéria civil	648

Direito Previdenciário

1. Seguridade social: origem e evolução legislativa no brasil; conceito; organização e princípios constitucionais	653
2. Aspectos constitucionais da previdência social (arts. 201 E 202 da cf de 1988).....	663
3. Da organização da assistência social: lei nº 8742/1993 e alterações.....	665
4. Dos regimes de previdência social existentes regime geral da previdência social: beneficiário, benefícios em espécie e custeio (leis nº 8.212/1991 E 8.213/1991 E alterações)	676
5. Decreto 3.048/1991 E alterações.....	726
6. Seguridade social do servidor público: noções gerais, benefícios e custeio	727
7. Regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, dos militares dos estados e do distrito federal e dá outras providências: lei nº 9717/1998 e alterações	729
8. Previdência complementar (lei complementar nº 109/2001)	731
9. Relação entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar (lei complementar nº 108/2001)	740
10. Lei nº 12.618/2012 (Regime de previdência complementar para os servidores públicos federais) e alterações.....	743

Material Digital

Noções de Informática

1. Noções de sistema operacional (Windows 10 ou superior).....	4
2. Email, Edição de textos, planilhas, agenda e apresentações (google workspace), compartilhamento de arquivos (google workspace).....	20
3. Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Sítios de busca e pesquisa na Internet	24
4. Grupos de discussão	28
5. Redes sociais	30
6. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	32
7. Segurança da informação: Procedimentos de segurança	35
8. Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírusfirewall, antispysware etc.).....	37

Direito Processual Civil

1. Teoria geral do processo civil: código de processo civil: normas fundamentais, aplicação, eficácia e interpretação das normas processuais; princípios gerais do processo civil; fontes; direito processual intertemporal	44
2. Jurisdição: conceito, características, natureza jurídica, espécies, princípios e extensão	47
3. Organização judiciária	50
4. Arbitragem	53
5. Ação: conceito, características, princípios, classificação, natureza jurídica, elementos e condições; concurso e cumulação	54

6. Processo: conceito e princípios informadores; relação jurídica processual; garantias constitucionais; pressupostos processuais; processo e procedimento; espécies de processos e de procedimentos; objeto do processo; mérito; questão principal, questões preliminares e prejudiciais.....	58
7. Competência: disposições gerais: conceito, classificação e critérios de definição; competência absoluta e competência relativa; prorrogação da competência; conflito de competência; modificação da competência; conexão, continência e prevenção; incompetência.....	69
8. Sujeitos do processo: partes e procuradores; capacidade processual; representantes das pessoas jurídicas de direito público; deveres das partes e procuradores; litisconsórcio; sucessão das partes e procuradores.....	75
9. Responsabilidade por dano processual; despesas, honorários advocatícios e multa.....	84
10. Gratuidade da justiça.....	87
11. Intervenção de terceiros; assistência; denúncia da lide; chamamento ao processo; incidente de desconsideração da personalidade jurídica; amicus curiae.....	88
12. Juiz e auxiliares de justiça: poderes, deveres e responsabilidade do juiz; impedimento e suspeição; escrivão, chefe de secretaria e oficial de justiça; perito; depositário e administrador; intérprete e tradutor; conciliadores e mediadores judiciais; advogado; ministério público; advocacia pública; defensoria pública; prerrogativas da fazenda pública em juízo.....	92
13. Atos processuais: conceitos, espécies, requisitos, características, classificação e princípios; atos em geral; prática eletrônica de atos processuais; atos das partes; pronunciamentos do juiz; atos do escrivão ou do chefe de secretaria; forma dos atos processuais; tempo e lugar dos atos processuais. Prazos; preclusão; comunicação dos atos processuais; disposições gerais; citação e seus efeitos; cartas; intimações; nulidades; distribuição e registro; valor da causa.....	110
14. Tutela provisória: disposições gerais: conceitos, princípios, requisitos e regime jurídico; tutelas de urgência e de evidência; procedimentos das tutelas antecipada e cautelar requeridas em caráter antecedente; tutelas de urgência contra a fazenda pública; tutelas de urgência nos tribunais; fungibilidade; princípios gerais; protesto, notificação e interpelação; arresto; sequestro; caução.....	121
15. Busca e apreensão; exibição; justificação.....	127
16. Formação, suspensão e extinção do processo.....	134
17. Procedimento comum: petição inicial: requisitos e indeferimento; pedido e causa de pedir; documentos necessários à propositura da ação; emenda; despacho inicial e improcedência liminar do pedido; conciliação e mediação; resposta do réu; prazos e preclusão; prescrição; contestação, exceções, reconvenção e pedido contraposto; revelia; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; audiência de instrução e julgamento.....	139
18. Provas: disposições gerais: conceito, modalidades, princípios, ônus e procedimento; distribuição do ônus da prova; fatos que independem de prova; produção antecipada da prova; ata notarial; depoimento pessoal; confissão; exibição de documento ou coisa; provas documental, testemunhal e pericial; inspeção judicial; exame e valoração da prova.....	149
19. Sentença: disposições gerais: conceito, classificação, elementos e efeitos; sentenças com e sem resolução de mérito; remessa necessária; coisa julgada; conceito, classificação, limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal; coisa julgada material; princípio do deduzido e do dedutível; liquidação de sentença.....	154
20. Cumprimento de sentença e sua impugnação: disposições gerais; cumprimentos provisório e definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa.....	157
21. Procedimentos especiais: generalidades; características; espécies; ação de consignação em pagamento; ações possessórias.....	161
22. Ação de divisão e demarcação de terras particulares.....	164
23. Ação de dissolução parcial de sociedade.....	168
24. Ação de exigir contas.....	171
25. Do inventário e da partilha.....	175
26. Embargos de terceiro.....	180
27. Oposição.....	182
28. Habilitação.....	184

29. Ações de família	187
30. Homologação de penhor legal	191
31. Restauração de autos.....	193
32. Ações coletivas ações coletivas: ação de usucapião, desapropriação, mandado de segurança, mandado de injunção, ação civil pública, “habeas data”, ação de improbidade administrativa, ação popular e ações de controle de constitucionalidade.....	195
33. Procedimentos de jurisdição voluntária	219
34. Processo de execução; execução em geral; princípios e disposições gerais; partes; competência; requisitos para realizar qualquer execução; responsabilidade patrimonial; penhora, avaliação e expropriação; espécies de execução; disposições gerais; execução para entrega de coisa; execução das obrigações de fazer ou de não fazer; execução por quantia certa; execução contra a fazenda pública e o regime de pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor; execução de alimentos; execução fiscal; embargos à execução e exceção de pré-executividade; suspensão e extinção do processo de execução	222
35. Ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação	238
36. Meios de impugnação à sentença; recursos: recursos em geral; disposições gerais; recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração e recursos para o supremo tribunal federal e para o superior tribunal de justiça; recursos nos tribunais superiores; reclamação e correição; repercussão geral; súmula vinculante; recursos repetitivos	240
37. Leis especiais: lei nº 9.099/1995, Lei nº 12.153/2009, Lei nº 8.245/1991, Decreto-lei nº 911/1969, lei nº 9.514/1997, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 6.830/1980, Lei nº 7.347/1985, Lei nº 4.717/1965, Lei nº 12.016/2009, Lei nº 9.507/1997, Lei nº 9.868/1999, Lei nº 13.300/2016, Lei nº 9.882/1999 E lei nº 8.429/1992	253
38. Súmulas vinculantes e julgados com repercussão geral em matéria processual civil.....	322
39. Temas repetitivos do superior tribunal de justiça em matéria processual civil	323

Atenção

- Para estudar o Material Digital acesse sua “Área do Aluno” em nosso site ou faça o resgate do material seguindo os passos da página 2.

<https://www.editorasolucao.com.br/customer/account/login/>

DIREITO DO TRABALHO

PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALHO; HIERARQUIA DAS FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

Os princípios estão ligados aos valores que o Direito visa realizar. Servem como fundamento e são responsáveis pela gênese de grande parte das regras que, por consequência, deverão ter sua interpretação e aplicação condicionadas por aqueles princípios, dos quais se originaram.

Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana constitui princípio, fundamento e objetivo do Estado brasileiro. É o valor supremo sobre o qual se edifica a sociedade brasileira.

Nas relações de trabalho, o princípio da dignidade da pessoa humana, encontra assento na Constituição Federal brasileira, que, no artigo 1º, estabelece que são fundamentos da República e do Estado democrático de Direito, entre outros, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Assim, no desempenho das relações sociais, em que se destacam as trabalhistas, deve ser vedada a violação da dignidade, o que significa que o ser humano jamais poderá ser utilizado como objeto ou meio para a realização do querer alheio.

PRINCÍPIO DA BOA-FÉ

A Boa-fé, é uma das condições essenciais da atividade ética, nela incluída a jurídica, caracterizando-se pela sinceridade e probidade dos que dela participam, em virtude do que se pode esperar que será cumprido o pactuado sem distorções tendo-se sempre em vista o adimplemento do fim visado ou declarado como tal pelas partes.

PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO

Concluiu-se pela extrema utilidade do instituto da responsabilidade civil objetiva ao Direito do Trabalho, além da sua consonância com o princípio da proteção ao trabalhador serve principalmente para que a parte hipossuficiente na relação trabalhista tenha garantias de que juridicamente terá um suporte caso seus direitos não sejam respeitados. É uma forma de proteger o trabalhador, que é hipossuficiente e, na maioria dos casos, vê-se impossibilitado de provar a culpa ou o dolo do empregador.

O princípio da proteção, que visa à proteção da parte mais fraca da relação empregatícia (o empregado), pelo fato de ser impossível separar o trabalho prestado do homem que o presta. Ademais, chega-se à mesma conclusão pela noção de empreendedorismo, segundo a qual o empreendedor assume todos os riscos da atividade.

Ademais, não se pode olvidar que o princípio norteador do Direito do Trabalho, a saber, o princípio da proteção, traz como subprincípio a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, ainda que hierarquicamente inferior. Assim, também por esse meio, chega-se à conclusão de que, no caso em tela, entre a Constituição Federal e o Código Civil, é o último que deve ser aplicado, pois traz norma que favorece o empregado, visto que não exige a prova da culpa do empregador. Deste princípio, destacam-se três subprincípios:

▪ *In dubio pro operário:*

Esse subprincípio diz que: caso o legislador tenha dúvidas quanto a determinada situação e interpretação de alguma norma trabalhista, a decisão deve sempre pender para o lado do trabalhador. Lembrando que esse princípio não se aplica quando houver provas no processo.

▪ Norma mais favorável:

Esse outro subprincípio também leva os trabalhadores em consideração, e indica que sempre deve ser considerada a norma mais favorável a eles.

Diferentemente do que prevê o Direito em outros casos, dizendo que a “lei específica sobrepõe a lei geral”, no caso deste princípio, a lei específica não se sobrepõe àquela que for benéfica ao empregado.

▪ Condição mais benéfica:

A condição mais benéfica se baseia na Súmula 51 do Tribunal Superior do Trabalho e prevê que as cláusulas regulares que a empresa alterar internamente só serão válidas para trabalhadores admitidos posteriormente. Além disso, o colaborador terá direito de optar pelo melhor regulamento se houver dois vigentes.

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

Contudo, não se pode admitir, inclusive por conta do princípio da razoabilidade, que o empregador seja responsabilizado inclusive nos casos de exclusão de nexos causal. O referido princípio busca o alcance da finalidade da norma, sendo esta a melhor forma de interpretação do dispositivo, pois assim será possível encontrar a razoabilidade na interpretação.

PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO

O princípio da prevenção é tomado como aquele que impõe a adoção das medidas mitigatórias de danos ambientais passíveis de precisa previsão. Como bem define Antunes :

“O princípio da prevenção aplica-se a impactos ambientais já conhecidos e dos quais se passa, com segurança, estabelecer um conjunto de nexos de causalidade que seja suficiente para identificação de impactos futuros. Com base no princípio da prevenção, o licenciamento ambiental e, além mesmo, os estudos

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO: ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA (EC 45/2004); VARAS DO TRABALHO, TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA; COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; DO JUIZ DO TRABALHO: PODERES, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO; SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO: SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO; DISTRIBUIDORES; OFICIAIS DE JUSTIÇA E OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

Organização e Competência

De antemão, destaca-se que cabe à Justiça do Trabalho promover a conciliação e o julgamento das ações judiciais entre trabalhadores e empregadores.

Além disso, ela também é responsável pela resolução de outros litígios oriundos da relação de trabalho, tendo que lidar ainda, com demandas advindas do cumprimento de suas próprias sentenças, incluindo nesse rol, sentenças de ordem coletiva.

A Justiça Trabalhista possui fundamento respaldado no art. 111 da Constituição Federal de 1.988. Vejamos:

Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho:

I - o Tribunal Superior do Trabalho;

II - os Tribunais Regionais do Trabalho;

III - Juízes do Trabalho

A supracitada disposição legal, também se encontra disposta no art. 644 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 644 - São órgãos da Justiça do Trabalho

a) o Tribunal Superior do Trabalho

b) os Tribunais Regionais do Trabalho

c) as Juntas de Conciliação e Julgamento ou os Juízos de Direito

Desse modo, ressalta-se que a organização da Justiça do trabalho é formada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's) e pelas varas ordinárias nas quais atuam os juízes de primeira instância.

Desse modo, segundo esse dispositivo legal constitucional, temos:

ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Justiça Federal)	
T S T: Art. 111-A e demais dispositivos, CFB/88	– Instância Suprema; – Sede na Capital da República; – Possui jurisdição em todo o território nacional.
T R T: Art. 115, CFB/88 Art. 674 CLT	– Segunda Instância; – Sede nos Estados; – Possui jurisdição em esfera estadual; – Possui 24 regiões; – Exceção: Estado de São Paulo com 2 Tribunais (2ª e 1ª Regiões); – 8ª Região: Amapá e Pará; – 11ª Região: Amazonas e Roraima; – 14ª Região: Rondônia e Acre.
VARAS DO TRABALHO/JUÍZES DE DIREITO Art. 116, CFB/88 Art. 644, alínea “c) CLT (Juntas de Conciliação e Julgamento ou Juízos de Direito).	– 1ª Instância; – Abrange todo o território da comarca que possui sede e pode ser estendida ou restringida apenas mediante disposição de lei.

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO, EFICÁCIA DA LEI NO TEMPO E NO ESPAÇO, CONFLITO DE LEIS NO TEMPO, FORMAS DE EXPRESSÃO DO DIREITO, PRINCÍPIOS GERAIS, COSTUMES, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS NORMAS JURÍDICAS

— LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os *“processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”*. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *“o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”*.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

– **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

– **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: *“quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”*.

Da Analogia

Trata-se a analogia, de um método de aplicação de determinada situação que não se encontra prevista em lei, de uma norma jurídica aproximada, ou propriamente dita, ou, de um conjunto de normas jurídicas que se encontram sintonia com a situação a ser julgada. **Exemplo:** A aplicação das regras do casamento para a constituição de união estável.

Nesse diapasão, vale a pena mencionar que a analogia não se confunde com a interpretação extensiva, haja vista que por meio da analogia, existe rompimento com os limites previstos na norma, existindo, desta forma, integração jurídica, ao passo que na interpretação extensiva, amplia-se somente o seu campo, havendo subsunção.

Além disso, a subsunção e a integração tratam-se de institutos diferentes. Ao passo que a subsunção é a aplicação direta da lei, a integração se refere ao método por meio do qual o julgador supre as lacunas da legislação, vindo a aplicar as ferramentas determinadas pelo art. 4º da LINDB que predispõe sobre a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito.

– **Obs. importante:** As normas de exceção não admitem analogia ou interpretação extensiva.

A exemplo do exposto, podemos citar as normas que colocam restrição à autonomia privada ou que são diminuidoras da proteção de direitos referentes à dignidade da pessoa humana.

Dos Costumes

Os costumes são as práticas reiteradas no tempo relativas à repetição de usos de comportamentos, com capacidade para criar a convicção interna no cidadão de uma necessidade jurídica de sua obediência, conforme preconiza o artigo 113 do Código Civil.

SEGURIDADE SOCIAL: ORIGEM E EVOLUÇÃO LEGISLATIVA NO BRASIL; CONCEITO; ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Origem e Evolução legislativa no Brasil

De antemão, ressalta-se que o direito à proteção social do ser humano advinda do Estado, possui sua origem relacionada ao desenvolvimento da sua estrutura, bem como acerca da discussão histórica sobre quais deveriam ser as suas funções.

Na seara histórica, infere-se que a seguridade social teve início na Inglaterra no ano de 1.601, com a denominada *Poor Law*, que significava a “Lei dos Pobres”, ou seja, tratava-se de uma lei que buscava amparar de forma contundente aos menos favorecidos.

Naquele período, a Inglaterra passava por uma grande transformação na sociedade, uma vez que ela se encontrava em plena revolução industrial, por meio da qual, os trabalhadores migravam da zona rural, vindo a habitar nas cidades com o fito de trabalhar nas indústrias.

Tendo em vista que as condições de trabalho desses trabalhadores não eram boas, muitos se tornavam incapazes e inválidos para o trabalho, ficando à mercê da própria sorte em decorrência do desamparo total do Estado, fatos que lhes acarretava a ausência de condições para prover o próprio sustento, bem como de suas famílias, e fez com que muitos passassem a ter óbito prematuro, vindo os seus dependentes também a ficar sem qualquer recurso para sobreviver.

Em virtude da intensa pressão social, no ano de 1.601, a Inglaterra editou a *Poor Law*, ou, “Lei dos Pobres”, legislação eivada de normas e direitos que possuíam como objetivo, fornecer, de modo geral, um seguro ao trabalhador, momento histórico por meio do qual, a doutrina considera que se iniciou a criação da Seguridade Social, nascendo com ela, os indícios primordiais de preocupação do Estado para com o trabalhador. Naquele período, a maior e mais marcante preocupação era com os trabalhadores, bem como com os infortúnios sociais que estes sofriam.

Ressalta-se que no Estado contemporâneo, a maior função da Previdência Social era a de dar amparo e apoio ao trabalhador em situações de infortúnios sociais, como por exemplo, a incapacidade laborativa, a idade avançada, bem como a ocorrência de óbito ou morte, deixando pensão para a sobrevivência de seus dependentes.

A doutrina majoritária afirma que a Inglaterra e a Alemanha são os países pioneiros da Previdência Social, posto que por intermédio de *Otto Von Bismarck*, foi criado um seguro de assistência social.

Em relação ao Brasil, no ano de 1.824, a Primeira Constituição do Império, buscou tratar desse assunto por meio dos denominados “Socorros Públicos”, por intermédio dos quais, o Sistema Estatal ainda não se comprometia e nem se preocupava com o trabalhador de forma eficaz e contundente, embora mencionasse em seu texto alguma espécie de proteção.

Já em 1.891, a Constituição da República trouxe em seu bojo a inovação da possibilidade da concessão da aposentadoria por invalidez aos servidores públicos como um todo, fato que demonstrava que o Brasil, apesar de se encontrar como principiante em tal tarefa, estaria começando a se preocupar com os infortúnios sociais dos trabalhadores que se encontravam sob sua proteção.

Registra-se que sob a suprema égide da Constituição de 1.891, foi editada a Lei Eloy Chaves por meio do Decreto-Legislativo nº. 4.682, de 24/01/1923, que criou importantes caixas de aposentadorias e pensões para os trabalhadores ferroviários que concediam aos empregados a aposentadoria por invalidez, a validade da pensão por morte e, ainda, a aposentadoria ordinária. Entretanto, o Estado não custeava e nem tampouco administrava essas caixas, uma vez que eram as empresas que administravam e os trabalhadores que contribuía.

No decorrer do tempo, outras empresas passaram a criar suas próprias caixas de aposentadoria, fato que definiu e marcou a década de 20 pela criação de caixas de aposentadoria e pensão, mesmo sem a intervenção do Estado, situação por intermeio da qual, as caixas continuaram sendo administradas pelas empresas.

Pondera-se que a Lei Eloy Chaves, embora não seja considerada o primeiro diploma legal em vigor sobre o assunto securitário, uma vez que já existia o Decreto-Legislativo nº 3.724/19, dispendo a respeito do seguro obrigatório de acidentes do trabalho com vínculo ao Ministério do Trabalho, em razão do desenvolvimento ulterior da previdência, bem como da estrutura interna da Lei Eloy Chaves, esta Lei ficou conhecida como o marco inicial da Previdência Social no Brasil.

Desde o período do Império, no Brasil, já se encontravam em vigor alguns mecanismos de propensão previdenciária. No entanto, registra-se que apenas a partir de 1923, com a aprovação da Lei Eloy Chaves por meio do Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, o Brasil passou a obter um marco jurídico competente para a aplicação e a atuação do Sistema Previdenciário, que à época se compunha das Caixas de Aposentadorias e Pensões, as chamadas CAPs.

– **Importante:** A Lei Eloy Chaves tratava de forma exclusiva e específica das CAPs das empresas ferroviárias. Isso ocorria pelo fato de seus sindicatos serem eivados de maior organização, além de possuírem maior poder de pressão política. As CAPs possuíam como objetivo inicial, o apoio aos trabalhadores ferroviários durante o período de inatividade (INSS 2.017).